



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 4.971, DE 2023.
PODER EXECUTIVO

Protocolo: 18/05/2023.

Matéria: Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,00.

Relator: Ver. Mariano Teixeira – PP.

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado as Comissão Permanente competente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 4.971, de 2023, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para pagamento de equipamentos, como forno elétrico, para o Abrigo Institucional Bem Me Quer.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Com efeito, o presente Projeto visa a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para pagamento de equipamentos, como forno elétrico, para o Abrigo Institucional Bem Me Quer, no qual servirá de recursos para fins de abertura de crédito, o superávit financeiro apurado no exercício anterior. À vista disso, verificou-se através de pesquisa ao Balanço Patrimonial do Município no site do TCE/RS, que existe um superávit financeiro na fonte de recursos “1124 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente”, no montante de R\$ 108.500,97 (cento e oito mil quinhentos reais e noventa e sete centavos), portanto, recursos suficientes para cobertura do crédito adicional aberto. Desta forma, a proposição compreende os requisitos necessários para a abertura de Crédito Adicional Especial, estando em conformidade com o inciso II, do art. 41, e do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro. **Isto posto, opino pela viabilidade do Projeto de Lei nº 4.971, de 2023.**

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 4.971, de 2023, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, estando de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 05 de junho de 2023.



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

Ver. Mariano Teixeira - PP
Relator da CLJRF

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 05/06/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.971, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 05 de junho de 2023.

Ver.ª Patricia Castro - PL
Presidente da CLJRF

Ver. Mariano Teixeira - PP
Vice-Presidente/Relator da CLJRF

Ver.ª Mitella Fernandes Biacchi - PDT
Membro da CLJRF